



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI N.º 2466/2010

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirandópolis APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos no § 1º deste artigo de propriedade de Cássia Beatriz Terenci, portadora do RG 17.363.995/SSP-SP e CPF 357.533.821-34 e Reinaldo Terenci Júnior, portador do RG. 18.360.394/SSP-SP e CPF 104.743.568-33.

§ 1º- Os imóveis objeto da desapropriação de que trata este artigo são objeto da matrícula 4.874 e 4.875 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis, e estão assim descritos respectivamente:

"Um terreno urbano, constante do lote 11, da Quadra "C", situado do lado ímpar da Rua Constellation, no loteamento denominado Jardim Aeroporto, nesta cidade, Distrito, Município e Comarca de Mirandópolis-SP, mediando 12,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, ou sejam, 300,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Constellation; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote 12; do lado esquerdo com o lote 02; e finalmente aos fundos com o lote 13 e se dista 4,00 metros em linha reta e mais 14,4 metros em segmento circular da esquina mais próxima formada pela Ruas Constellation e Mirage. Cadastro na Prefeitura Municipal de Mirandópolis-SP, sob n.º 01.01.127.0307.001".

"Um terreno urbano, constante do lote 12, da Quadra "C", situado do lado ímpar da Rua Constellation, no loteamento denominado Jardim



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

Aeroporto, nesta cidade, Distrito, Município e Comarca de Mirandópolis-SP, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Pela frente com a Rua Constellation onde mede 4,00 metros em linha reta, e mais 14,4 metros de segmento circular, do lado direito de quem desta rua olha para o terreno, com a Rua Mirage, onde mede 16,00 metros, formando esquina; do lado esquerdo com o lote 11, onde mede 25,00 metros e finalmente aos fundos com o lote 13, onde mede 13,00 metros, com área total de 307,58 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Mirandópolis-SP, sob n.º 01.01.127.0295.001.

§ 2º- Os imóveis objeto desta lei terão por finalidade a construção de um centro comunitário no bairro Jardim Aeroporto e, a expropriação é de caráter urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 2º- O imóvel referido nesta Lei foi declarado de utilidade pública através do Decreto n.º 2824 de 10 de fevereiro de 2010, objetivando a construção de um centro comunitário no bairro Jardim Aeroporto, Município de Mirandópolis., e, a expropriação é de caráter urgente para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 09 de março de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES

Diretora Geral de Administração Substituta